



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 23411.002246/2014-93

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2014
REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e este Pregoeiro (a), designada pela Portaria de n.º 243/2014, de 17 de Outubro de 2014, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, na forma da **Lei n.º 10.520** de 17 de julho de 2002 e **Lei 8.248** de 23 de outubro de 1991, **Decreto 7.174**, de 12 de maio de 2010, **Decreto n.º 7.892/2013** de 23 de janeiro de 2013 e **Instrução Normativa 04** de 12 de novembro de 2010, **Decreto n.º 5.450/2005** de 31 de maio de 2005, **Decreto 7.546** de 02 de agosto de 2011, da **Lei Complementar n.º 123/2006** de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** de 21 de junho de 1993 atualizada, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo n.º 23411.002247/2014-38.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 07 de Janeiro de 2015

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para aquisição de Softwares para os campi do Instituto Federal do Paraná, conforme apresentado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
2. O registro de preços, decorrente deste pregão eletrônico, terá validade de 12(doze) meses. Durante o prazo de validade do registro de preços, este IFPR poderá ou não contratar o objeto deste pregão.
 - 2.1. A licitação será dividida em itens conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
 - 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.

SEÇÃO II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - 3.1. ANEXO I – Termo de Referência.
 - 3.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



- 3.3. ANEXO III – Modelo de declaração de certificação de tecnologia do país e processo produtivo básico para usufruto dos benefícios previstos no decreto nº 7.174/2010.
- 3.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
 - 3.4.1. Anexo I da ARP – Empresas e Preços Registrados
- 3.5. ANEXO V – Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO IV - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 499.070,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e setenta reais)** conforme disposto no Termo de Referência anexo I.

- 5.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2015 e os subsequentes a cargo do IFPR.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. Não poderão participar deste **Pregão**:

7.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

7.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

7.5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO VI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.

8.1. O Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro (a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.

10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

11. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço.

14.1.1. O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

14.2. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.

14.2.1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro(a);

14.3. O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

14.3.1. Poderão **ser DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o produto ofertado;



- 14.3.2.** É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances junto à descrição detalhada do objeto.
- 14.4.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do item a que se referir;
- 14.5.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 14.5.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- 14.6.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 14.7.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 14.8.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 14.8.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 14.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 14.10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 14.11.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 14.12.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 14.13.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



14.14. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO VIII – DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 15.** O Decreto nº 7.546/2011 define a margem de preferência normal como o diferencial de preços entre os produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais e os produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais e define a margem de preferência adicional como margem de preferência cumulativa como margem de preferência normal, de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, e produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.
- 16.** A Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 383, de 26 de abril de 2013, estabelece os requisitos e critérios para verificação dos produtos e serviços resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no país.
- 17.** Produto manufaturado nacional consiste no produto que tenha sido submetido a qualquer operação que modifique a sua natureza, a natureza de seus insumos, a sua finalidade ou o aperfeiçoamento para o consumo, produzido no território nacional de acordo com dois critérios (a) com o processo produtivo básico definido nas Leis nos 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e 8.248, de 23 de outubro de 1991, ou (b) com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal, tendo como padrão mínimo as regras de origem do Mercosul.
- 18.** Serviço nacional consiste no serviço prestado no País, nos termos, limites e condições estabelecidos nos atos do Poder Executivo que estipulem a margem de preferência por serviço ou grupo de serviços.
- 19.** Produto manufaturado estrangeiro e serviço estrangeiro são aquele que não se enquadra nos conceitos de produto manufaturado nacional e serviço nacional, respectivamente.
- 20.** Processo produtivo básico (PPB) é um conjunto mínimo de operações que caracteriza a efetiva industrialização de um produto, não é um benefício, mas uma contrapartida, exigida pelo Governo, para a fruição dos incentivos da Lei de Informática e da Zona Franca de Manaus - ZFM. Assim, o PPB é uma norma geral criada para determinado produto e não para uma empresa.
- 21.** Dos Limites e Da Margem de Preferência Adicional:
 - 21.1.1.** As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, normal e adicional, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



SEÇÃO IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
23. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
24. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro (a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

25. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
26. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO XI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

27. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
28. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
29. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
30. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
31. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
32. Durante a fase de lances, o Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
33. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
34. No caso de a desconexão do Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
35. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro (a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



36. Encerrada a fase de lances, o sistema verificará as licitantes que terão direito de apresentar novo lance inferior ao considerado inicialmente vencedor, tendo como critério o estabelecido no § 2º do artigo 44 da LC 123/06, que considera empatadas as propostas de valores iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) do menor preço, e no artigo 8 do Decreto 7.174/2010, que considera empatadas as propostas iguais ou superiores até 10 (dez por cento) do menor preço.
37. O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação que se encontrar na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço.
38. Os itens classificados nas características anteriores serão selecionados automaticamente pelo Sistema e as licitantes classificadas em segundo lugar serão convocadas a apresentar sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.
39. Não havendo manifestação da licitante classificada em segundo lugar, o Sistema convocará demais MP/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
40. As licitantes que não se manifestaram, no momento da inserção da proposta no sistema, como ME/EPP e que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010, terão o tratamento igual às demais licitantes não cabendo o direito de recursos posteriores.
41. Será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens de informática, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, bem como disposto no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
 - 41.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - 41.2. bens e serviços com Tecnologia Desenvolvida no País (TP); e
 - 41.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
42. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
43. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação de documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais, nos termos do art. 7º do Decreto 7.174/2010, conforme modelo do Anexo III.
44. A comprovação prevista no item 44 será realizada da seguinte forma:
 - 44.1. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



- 44.2. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.
- 44.3. Os itens classificados com propostas que possuem preferência de contratação no termos do Decreto 7.174/2010 serão selecionados automaticamente pelo Sistema Comprasnet e as licitantes classificadas conforme o item 45.8 deste Edital, serão convocadas a apresentar sua última oferta no prazo de 10 (dez) minutos sob pena de decair do direito concedido.
- 44.4. Serão convocadas para exercer o direito de preferência, as empresas cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, de acordo com o Inciso II do art. 8º do Decreto 7.174/2010;
- 44.5. A aplicação do exercício do direito de preferência (igualar a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010 será posterior ao Decreto nº 6.204, de 2007, que trata de benefícios à Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;
- 44.6. Aplicação de regras de preferência previstas no subitem anterior, poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;
- 44.7. Caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002;
- 44.8. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.
45. Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação pelo Sistema Comprasnet:
- 1º Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
 - 2º Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico
 - 3º Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas
 - 4º Tecnologia no País
 - 5º Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa
 - 6º Processo Produto Básico
46. Após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser observadas as disposições contidas no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991 e no art. 1º do Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014 .
47. Para produtos abrangidos por margem de preferência previstos no Decreto 8.184/2014 caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
48. As margens de preferência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014: serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme fórmula prevista no Anexo II do decreto:



$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M= margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo II do Decreto referido acima.

49. A partir do resultado obtido, as seguintes condições deverão ser observadas:

- I - O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que Preço Estrangeiro (PE), sempre que o valor for igual ou inferior a Preço com Margem (PM); e
- II - O preço ofertado de produto manufaturado.

SEÇÃO XII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

50. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 50.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 50.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 50.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 50.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO XIII - DA NEGOCIAÇÃO

51. O **Pregoeiro (a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 51.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

52. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** em virtude do menor valor ofertado terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE**



ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.

- 52.1. O Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 52.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 52.3. O Pregoeiro (a) poderá solicitar a apresentação da proposta escrita (**modelo – Anexo II**) ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;
- 52.3.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, poderá ser desclassificado.
- 52.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
- 52.4.1. **Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Condomínio Edifício Asa. R. Voluntários da Pátria, 475, 20º andar sala 2007, CEP 80020-000, Bairro Centro na Cidade de Curitiba, Estado Paraná.**
- 52.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
53. Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item com valor acima do estimado ou inexequível, o pregoeiro (a) poderá providenciar a **recusa da proposta do item**.
54. Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o(s) lance(s) mais vantajoso(s) para redução, adequação ao valor estimado ou ainda aplicar o disposto do artigo 10 do Decreto lei 7.892/2013.
55. A negociação, bem como a aplicação do disposto do artigo 10 do decreto 7.892/2013, será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e a inclusão na ATA dos preços das licitantes que aceitarem igualar suas propostas ao lance vencedor, se dará após o Sistema SIASG/Comprasnet permitir seu registro.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



56. Havendo desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, o sistema verificará a existência de propostas de ME/EPP ou que tenham declarado direito a preferência de contratação nos termos do decreto 7174/2010 para retornar a fase de lances e, convocar as licitantes para apresentarem novos lances.

57. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando a documentação de habilitação, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (**Anexo II**) com a descrição detalhada do objeto, iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito.

57.1. Na proposta apresentada deverão constar os preços unitários e totais de cada item.

58. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro (a), na forma a seguir:

58.1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro (a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida.

58.2. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;

58.3. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro (a) no *chat* do Pregão Eletrônico.

58.4. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XV - DA HABILITAÇÃO

59. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores),), **exige-se regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de inabilitação**, com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br), podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União.

60. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade trabalhista:

60.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



61. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita nos **itens 60, 62 e 65**, no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme **itens 58 e 69**.

62. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira caso não se comprove pelo SICAF**:

- 62.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 62.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 62.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

63. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

- 63.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);

64. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

- 64.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

65. Os **Licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

- 65.1. **Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produto compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos produtos.

- 65.2. Declaração de concordância – Anexo VI.

66. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

67. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

68. O Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

69. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a) via *chat*.



- 69.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro (a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
- 69.1.1. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
- 69.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
- 69.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro (a), no seguinte endereço Av Voluntários da Pátria 475, Centro, CEP 80020-926, Curitiba PR.
- 69.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 69.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 69.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 69.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 69.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 69.7.1. Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 02 (dois) dias úteis.
- 69.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 69.7.3. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro(a) durante a sessão.
70. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro (a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descrita no presente este edital e seus anexos.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



71. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS

72. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro (a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

72.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

72.2. O Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

72.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

72.4. O Pregoeiro (a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.

73. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

74. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro (a) serão apreciados pela autoridade competente.

75. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

76. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

77. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

78. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores do respectivo grupo de itens.

79. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro (a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.

80. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.

81. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Tarumã, CEP 82.530-030, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná.



SEÇÃO XVIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

82. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos licitantes classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço assinada.

83. A declaração de concordância (**Anexo V**) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto a minuta da Ata de Registro de Preço.

84. No caso de o **licitante** classificado em primeiro lugar, após convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o **Pregoeiro (a)**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

85. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

86. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

87. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XX – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

88. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de nota de empenho (NE) e, de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.

89. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXI – DOS LOCAIS DE ENTREGA

90. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo.

91. Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Campus serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AF's) emitidas.

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
Reitoria Tarumã	Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã. CEP: 82530-230 - Curitiba/PR
Reitoria Ed. Asa	Rua Voluntária da Pátria, 475 - 20º andar - Centro. CEP: 80020-926 - Curitiba/PR
Campus Assis Chateaubriand	Av. Cívica, S/N - Jd América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR
Campus Astorga	Rodovia PR 454, s/n. CEP: 86730-00 - Astorga/PR.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Campus Barracão	Rodovia PRT163 KM 01 CEP 85700-000 Barracão PR
Campus Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829. Vila Solene. CEP: 83601-190 - Campo Largo/PR
Campus Capanema	Rua Cariri, s/n - Centro. CEP: 85760-00 - Capanema/PR
Campus Cascavel	Av. das Pombas, 2020 - Floresta. CEP: 85814-800 - Cascavel/PR
Campus Colombo	Rua Antônio Chemim, 28 - Roça Grande. CEP: 83403-515 - Colombo/PR
Campus Curitiba	Rua João Negrão, 1285 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR
Campus EAD	Av. Salgado Filho, 1050 - Guabirota. CEP: 81540-000 - Curitiba/PR
Campus EAD	Rua Emilio Bertolini, 48 B - Vila Oficinas. CEP: 82920-030 - Curitiba/PR
Campus Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 480 - Vila A. CEP: 85500-000 - Foz do Iguaçu/PR.
Campus Goioerê	Rodovia PR 180, s/n - Trevo UEM. CEP: 87360-000 - Goioerê/PR
Campus Irati	Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR
Campus Ivaiporã	Rodovia PR 466, s/n - Gleda Pindaúva, Seção C. CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR.
Campus Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n - Jd. Panorama. CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR
Campus Jaguariaíva	Rodovia PR 151, Km 23. CEP: 84200-00 - Jaguariaíva/PR
Campus Londrina	Rua João XXIII, 600 - Jardim Dom Bosco, Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR
Campus Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n - Trevo Codapar. CEP: 8555-970 - Palmas/PR
Campus Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Porto Seguro. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR
Campus Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Campus Pinhais	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1615 - Jardim Amélia. CEP: 83330-00 - Pinhais/PR
Campus Pitanga	Rua José de Alencar, s/n - Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
Campus Quedas do Iguaçu	Estrada Municipal, s/n - Linha Tapuí. CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR
Campus Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR
Campus Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310 - Parque Industrial. CEP 87507-013 - Umuarama/PR
Campus União da Vitória	Av. Paula de Freitas, s/n - São Braz. CEP: 84600-000 - União da Vitória/PR

SEÇÃO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO

92. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

93. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.

94. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.

95. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



96. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
97. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
98. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

99. Entregar os materiais nos endereços citados na Seção XIX deste Edital e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Autorização de Fornecimento (A.F), atendendo as especificações da planilha ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS e conforme MARCA E MODELO informados no sistema eletrônico.
100. Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados pela transportadora.
101. Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
102. Manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
103. As propostas apresentadas não poderão prever prazo de entrega acima do prazo estabelecido neste Edital.
104. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.
105. Todos os itens constantes na AF têm que ser entregue no mesmo momento, no horário de funcionamento de cada Câmpus.
106. Aguardar a conferência dos produtos no ato do recebimento. Havendo falta de produto, todo o material será devolvido (será aceito somente se a licitante encaminhar a solicitação de cancelamento do item faltante).
107. Solicitar por escrito o cancelamento de algum item ou parte deste, para ser avaliado pela Direção Geral, e assumir os ônus da aplicação das penalidades previstas neste Edital e no Termo de Referência.
108. Substituir os materiais, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de **15 (quinze) dias úteis para capital e 25 (vinte e cinco) demais localidades**, após a comunicação formal do IFPR. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFPR. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.
109. Materiais entregues em desacordo com o Edital e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFPR, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFPR. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.
110. Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão.
111. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**



112. Assinar a Ata de registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, após a convocação.
113. Entregar os materiais parceladamente, durante a vigência da Ata, de acordo com as quantidades solicitadas em cada Autorização de Fornecimento.
114. Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).
115. Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.
116. Arcar com os custos relativos a entregas realizadas em locais incorretos.
117. Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação formal da contratante.
118. As solicitações de alteração de preços e/ou o cancelamento de itens da Ata Registrada deverão ser formalizadas, devidamente justificadas e encaminhadas à Coordenação de Registro de Preços da Reitoria. As solicitações serão analisadas criteriosamente pela Reitoria do IFPR no prazo de 15 (quinze) dias.
119. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFPR, durante a entrega dos materiais, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

120. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o produto ofertado;
121. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO.
122. Recusar qualquer produto fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
123. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
124. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.
125. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais.
126. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa.
127. Solicitar por escrito, durante o período de recebimento, a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.
128. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.
129. Enviar à contratada as Autorizações de Fornecimento, por email, assegurando-se de que a contratada recebeu o documento.



SEÇÃO XXV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

130. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

131. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

132. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** que tiver seus preços registrados será convocado pelo IFPR para negociação do valor registrado em Ata.

SEÇÃO XXVI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

133. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

133.1. A pedido, quando:

133.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

133.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

133.2. Por iniciativa do IFPR, quando:

133.2.1. O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

133.2.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

133.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

133.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

133.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

133.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

133.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IFPR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.

134. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

134.1. Por decurso do prazo de vigência;

134.2. Quando não restarem fornecedores registrados.



SEÇÃO XXVII – DAS SANÇÕES

135. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

136. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
- e) – cancelamento do respectivo registro na ata.

SEÇÃO XXVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

137. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

137.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

137.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

138. É facultado ao **Pregoeiro (a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

139. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro (a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**



139.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

140. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

141. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

142. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

143. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

144. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO XXIX – DO FORO

145. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2014.

Ademir Gonçalves Pinto

Pregoeiro (a)

Portaria nº 243 de 17 de Outubro de 2014.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de Softwares, de modo atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná, observando as especificações e quantidades constantes nos **Orçamentos estimados e especificações técnicas**, bem como os demais requisitos descritos no edital e Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Instituto Federal do Paraná, em virtude de necessidades prementes visando, sobretudo, melhorar as condições de trabalho, agilizar e aumentar a qualidade das atividades desenvolvidas pela administração e, no intuito de assegurar o perfeito cumprimento de sua missão institucional, necessita adquirir softwares não padronizados.
- 2.2 A finalidade do Instituto Federal do Paraná é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, no diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia.
- 2.3 Considerando a missão desta Instituição de Ensino, calcada em “promover a educação profissional e tecnológica, pública, de qualidade, socialmente referenciada, por meio do ensino, pesquisa de extensão, visando à formação de cidadãos críticos, autônomos e empreendedores comprometidos com a sustentabilidade”.
- 2.4 Os Softwares e ferramentas de desenvolvimento de sistemas em Tecnologia da Informação são alvos de constantes evoluções. Juntamente com novas versões os mesmos são incrementados em recursos que na maioria das vezes contribuem sobremaneira no ganho de produtividade da instituição como um todo.
- 2.5 Entendemos que suprir e amparar as atividades pedagógicas de amparo tecnológico capaz de torná-las mais eficazes e produtivas a ponto de contribuírem para melhoria dos serviços prestados e a qualidade do ensino ofertado vai ao encontro à força motriz desta Instituição.

3. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES DE MERCADO

- 3.1 Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, **o critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Item”**, conforme Orçamentos estimados e especificações técnicas.
- 3.2 O quantitativo, Orçamentos estimados e especificações técnicas são conforme este Termo de Referência.



Item	Denominação	Especificação	Qtde. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Windows Pro 8.1	WINDOWS PRO 8.1 1. Licença de Windows 8.1 Pro 32 e 64bits com atualizações no Microsoft Update	350	R\$ 461,32	R\$ 161.462,00
02	Antivírus (Servidor + Cliente) – 5 anos	<p>Solução de Proteção de Estação de Trabalho</p> <p>A solução para "Proteção de Estação de Trabalho", deve combinar AntiVirus com uma prevenção avançada contra ameaças, visando fornecer uma defesa contra malware para laptops, desktops. Integrando tecnologias de segurança essenciais em um único agente e console de gerenciamento, acarretando no aumento da proteção.</p> <p>1. Console de Gerenciamento</p> <p>1.1. Deve ter administração centralizada por console único de gerenciamento;</p> <p>1.2. Deverão ser executadas as configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Proteção Contra Intrusos, controle de Dispositivos e Controle de Aplicações através da mesma console;</p> <p>1.3. Deve ter agente único na estação de trabalho a fim de diminuir o impacto ao usuário final;</p> <p>1.4. Deve ter console de gerenciamento via tecnologia Web (HTTP ou HTTPS);</p> <p>1.4.1. A console "Web-base" deve contemplar além do gerenciamento do próprio produto, no mínimo, o gerenciamento dos aplicativos de segurança a seguir:</p> <p>1.4.1.1. Software para segurança de estação de trabalho;</p> <p>1.4.1.2. Software para filtro de antivírus;</p> <p>1.4.1.3. Software para proteção de antivírus;</p> <p>1.4.1.4. Software para proteção proativa;</p> <p>1.4.1.5. Software para filtro de fluxo WEB;</p> <p>1.4.1.6. Software de relatórios para</p>	1563	R\$ 216,00	R\$ 337.608,00



- segurança de estação de trabalho;
- 1.4.1.7. Software para monitoração e proteção de dados confidenciais;
- 1.5. Deve implementar console de gerenciamento e monitoramento centralizado através de single-sign-on (SSO) as soluções abaixo:
- 1.5.1. Antivirus e Antispyware de estações;
- 1.5.2. Controle de conteúdo/Antivírus WEB;
- 1.5.3. Prevenção contra perda de dados;
- 1.6. Deve prover mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas;
- 1.7. Deve prover mecanismo de comunicação (via pull) em tempo determinado pelo administrador entre o cliente e servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas;
- 1.8. Deve permitir a divisão dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio;
- 1.9. O Servidor deve possuir compatibilidade para instalação nos sistemas operacionais Linux;
- 1.9.1.1. Caso não possua compatibilidade com Linux, será aceito apenas sistemas compatíveis com Windows 2012 versão 64 bits. Nos casos de não compatibilidade a empresa contratada deverá fornecer as licenças do Windows server 2012 para funcionamento do ambiente e ainda os treinamentos Microsoft 410, 411 e 412 referentes a MCSA da Microsoft para quatro pessoas na cidade de Curitiba.
- 1.10. Deve possuir compatibilidade no servidor de gerenciamento para instalação sob o sistema operacional Microsoft Windows 2012 Server x64 ou Linux, atendendo o item 1.1.9.1;



- 1.11. Deve possuir integração com openLDAP, para importação da estrutura organizacional;
- 1.12. Deve possuir possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede;
- 1.13. Deve permitir que a localidade lógica da rede seja definida pelo conjunto dos seguintes itens:
 - 1.13.1. IP ou range de IP;
 - 1.13.2. Servidores de DNS;
 - 1.13.3. Conexão com o servidor de gerência;
- 1.14. Deve possuir possibilidade de aplicar regras diferenciadas por grupos de usuários e máquinas;
- 1.15. O servidor de gerenciamento deverá permitir a implementação de sua base de dados sob o banco de dados relacional MySQL ou PostgreSQL.
 - 1.15.1. Caso não possua compatibilidade, serão aceitos sistemas compatíveis com Microsoft SQL Server na versão 2012. Neste caso a contratada deverá fornecer todas as licenças do windows Server 2012 e licença do Microsoft SQL Server 2012 para pleno funcionamento do ambiente;
- 1.16. Deve possuir recursos para a criação e agendamento periódicos de backups da base de dados;
- 1.17. Deve permitir a opção instalação de Servidores de Gerenciamento adicionais fornecendo assim a possibilidade de trabalhar em modo de Load Balance e Failover;
- 1.18. Deve permitir a replicação do Banco de Dados entre os Servidores de Gerenciamento;
- 1.19. Deve possuir possibilidade de instalação dos clientes em servidores da rede e em estações de trabalho de forma remota via console de gerenciamento;
- 1.20. Deve permitir a instalação remota do software por Group Policy (GPO), Web e via console de gerenciamento;



- 1.21. Deve permitir descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado;
- 1.22. Deve fornecer ferramenta de pesquisa de estações da rede que não possuem o cliente instalado com opção de instalação remota;
- 1.23. Deve fornecer atualizações do produto e das definições de vírus e proteção contra intrusos;
- 1.24. Deve permitir somente ao administrador alterar configurações e definir permissões, desinstalar ou parar o serviço do cliente nas estações;
- 1.25. Deve permitir através da console de gerenciamento travar separadamente os itens e cada subitens de acesso as configurações do cliente para o usuário;
- 1.26. Deve ter a capacidade de criação de contas de usuário com diferentes níveis de acesso de administração e operação;
- 1.27. Deve permitir instalação e atualização do software sem a intervenção do usuário;
- 1.28. Deve possuir possibilidade de configurar o bloqueio da desinstalação, desabilitar o serviço do cliente, importar e exportar configurações e abrir a console do cliente, por senha;
- 1.29. Deve suportar redirecionamentos dos logs para um servidor de Syslog;
- 1.30. Deve permitir utilizar os protocolos HTTP e HTTPS para comunicação entre console de gerenciamento e o cliente gerenciado;

2. Atualização de Vacinas

- 2.1. Deve possuir atualização incremental, remota e em tempo-real, da vacina dos Antivírus mecanismo de verificação (Engine) dos clientes da rede;
- 2.2. Deve permitir criar planos de distribuição das atualizações;
- 2.3. Deve permitir eleger qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações;
- 2.4. Deve permitir atualização remota e



incremental da versão do software cliente instalado;

- 2.5. Não poderá ser utilizado nas atualizações das configurações e definições de vírus, login scripts, agendamentos, tarefas manuais e outros módulos adicionais que não sejam parte integrante de forma nativa do produto, não requerendo reinicialização do computador e serviço para aplicá-la;
- 2.6. Deve permitir atualização automática das assinaturas via Internet, com periodicidade mínima diária;
- 2.7. Deve ter a capacidade de voltar para vacina anterior, utilizando opção ou comando do Console;
- 2.8. Deve possuir vacina de vírus em um único arquivo para todas as plataformas Windows e versões do antivírus;

3. Quarentena

- 3.1. Deve possuir funcionalidades que permitam o isolamento (área de quarentena) de arquivos contaminados por códigos maliciosos que não sejam;
- 3.2. Deve possuir funcionalidades que permitam o isolamento (área de quarentena) de arquivos contaminados por códigos maliciosos que não possa ser reparados em um servidor central da rede;
- 3.3. Deve possuir forma automática de envio dos arquivos da área de isolamento central para o fabricante, via protocolo seguro, onde este será responsável por gerar a vacina, automaticamente, sem qualquer tipo de intervenção do administrador;
- 3.4. Deve possuir metodologia em caso de distribuição de novas vacinas geradas a partir de um processo de isolamento (quarentena), citado no item anterior (item 3.3.3), no qual, será utilizado o mesmo método padrão (nativo) de aplicação e distribuição interna das vacinas, depois de recebidas pelo servidor central, diretamente do



- fabricante do produto;
- 3.5. Deve permitir rastreamento agendado contra vírus com a possibilidade de selecionar uma máquina ou grupo de máquinas para rastrear com periodicidade mínima diária;
- 3.6. Deve permitir rastreamento remoto contra vírus com a possibilidade de selecionar uma máquina ou grupo de máquinas para rastrear;
4. Cliente Gerenciado
- 4.1. Deve suportar máquinas com arquitetura 32-bit e 64-bit;
- 4.2. Deve possuir clientes para instalação em estações de trabalho e servidores compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows 2000, XP, 2003, Vista, 2008, 7, 8, 8.1;
- 4.3. Deve possuir cliente para instalação em estações de trabalho e servidores compatíveis com o sistema operacional Mac OS X para as funcionalidades de antivírus e antispymware;
- 4.4. O fabricante deverá possuir certificação ICSA Labs no mínimo nas plataformas Windows XP, Windows 7 e Windows 8;
5. Funcionalidade de Firewall e Detecção e Proteção de Intrusão (IDS\IPS)
- 5.1. Deve possuir suporte aos protocolos TCP, UDP e ICMP;
- 5.2. Deve possuir reconhecimento dos tráficos DNS, DHCP e WINS com opção de bloqueio;
- 5.3. Deve possuir proteção contra exploração de buffer overflow;
- 5.4. Deve possuir proteção contra ataques de Denial of Service (DoS), Port-Scan e MAC Spoofing;
- 5.5. Deve possuir possibilidades de criação de assinaturas personalizadas para detecção de novos ataques;
- 5.6. Deve possuir possibilidade de agendar a ativação da regra;
- 5.7. Deve possuir possibilidade de criar regras diferenciadas por aplicações;



- 5.8. Deve possuir possibilidade de reconhecer automaticamente as aplicações utilizadas via rede baseado no "fingerprint" do arquivo;
 - 5.9. Deve proteger o computador através da criação de uma impressão digital para cada executável existente no sistema ("fingerprint"), para que somente as aplicações que possuam suas impressões digitais cadastradas, possam ser executadas no e pelo computador;
 - 5.10. Deve permitir criação de zona confiável, permitindo que determinados IPs, protocolos e aplicações se comuniquem na rede;
 - 5.11. Deve permitir bloqueio de ataques baseado na exploração da vulnerabilidade;
 - 5.12. Deve possuir gerenciamento integrado à console de gerência da solução;
6. Funcionalidade de Antivírus e AntiSpyware
- 6.1. Deve possuir proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, cavalos-de-troia, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos;
 - 6.2. Deve possuir proteção anti-spyware de forma nativa do próprio antivírus, ou seja, não dependente de plugin ou módulo adicional;
 - 6.3. Deve possuir configurações do anti-spyware que deverão ser realizadas através da mesma console do antivírus;
 - 6.4. Deve permitir a configuração de ações diferenciadas para cada subcategoria de riscos de segurança, tanto para varreduras em tempo-real, manuais, quanto para varreduras pré-agendadas (Adware, Discadores, Ferramentas de hacker, Programas de brincadeiras, Acesso remoto, Spyware, Trackware e outros);
 - 6.5. Deve permitir a configuração de duas ações, primária e secundária, executadas automaticamente para cada ameaça, com as opções de: somente alertar, limpar automaticamente, apagar



automaticamente e colocar em quarentena, tanto para varreduras em tempo-real, manuais, quanto para varreduras pré-agendadas;

- 6.6. Deve permitir a criação de listas de exclusões com informação da severidade, impacto e grau de remoção da ameaça nos níveis baixo, médio ou alto, onde os riscos excluídos não serão verificados pelo produto;
- 6.7. Deve permitir que verificação das ameaças da maneira manual, agendada e em Tempo-Real detectando ameaças no nível do Kernel do Sistema Operacional fornecendo a possibilidade de detecção de Rootkits;
- 6.8. Deve implementar intervalos de tempo para início de verificações agendadas de forma a reduzir impacto em ambientes virtuais;
- 6.9. Deve possuir funcionalidades que permitam o isolamento (área de quarentena) de arquivos contaminados por códigos maliciosos que não sejam conhecidos e que não possam ser reparados no cliente;
- 6.10. Deve possuir funcionalidades que permitam a inclusão manual em isolamento (área de quarentena) de arquivos a serem enviados e vistoriados pelo centro de pesquisa do fabricante;
- 6.11. Deve permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de ameaças, incluindo Reparar, Deletar, Mover para a Área de Isolamento e Ignorar;
- 6.12. Deve permitir verificação de vírus nas mensagens de correio eletrônico, pelo antivírus da estação de trabalho, suportando clientes Outlook, Notes e POP3/SMTP;
- 6.13. Deve possuir funcionalidades que permitam a detecção e reparo de arquivos contaminados por códigos maliciosos mesmo que sejam compactados por ZIP, LHA e ARJ, tendo como abrangência até o 10º (décimo) nível de compactação;
- 6.14. Deve ter a capacidade de detecção em tempo real de vírus novos,



	<p>desconhecidos pela vacina com opção da sensibilidade da detecção (baixo, médio e alto);</p> <p>6.15. Deve ter a capacidade de remoção automática total dos danos causados por spyware, adwares e worms, como limpeza do registro e pontos de carregamento, com opção de terminar o processo e terminar o serviço da ameaça no momento de detecção;</p> <p>6.16. Deve permitir remoção automática dos danos causados de forma nativa do próprio antivírus, ou seja, não dependente de plugin, execução de arquivo, scripts e módulo adicional;</p> <p>6.17. Deve ter a capacidade de identificação da origem da infecção, para vírus que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação informando nome ou IP da origem, com opção de bloqueio da comunicação via rede;</p> <p>6.18. Deve possuir possibilidade de bloquear verificação de vírus em recursos mapeados da rede, por senha;</p> <p>6.19. Deve possuir capacidade de criar uma cópia backup do arquivo suspeito antes de limpá-lo;</p> <p>6.20. Deve possuir gerenciamento integrado à console de gerência da solução;</p> <p>6.21. Deve possuir a capacidade de criação de um disco (CD ou DVD) inicializável para verificação e remoção de ameaças sem a necessidade de carregar o Sistema Operacional do cliente;</p> <p>7. Funcionalidade de Detecção Pró-Ativa de Reconhecimento de Novas Ameaças</p> <p>7.1. Deve possuir funcionalidade de detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória;</p> <p>7.2. Não deve utilizar a assinatura de vírus para a funcionalidade de detecção de ameaças desconhecidas, citadas no item anterior (item 3.7.1);</p> <p>7.3. Deve ter a capacidade de detecção keyloggers por comportamento dos processos em memória, com opção da sensibilidade distintas da detecção;</p>	
--	--	--



- 7.4. Deve ter a capacidade de detecção de Trojans e Worms por comportamento dos processos em memória, com opção da sensibilidade distintas da detecção;
 - 7.5. Deve possuir possibilidade de agendar o escaneamento da detecção Pró-Ativa com periodicidade mínima por minuto e em todos os novos processos;
 - 7.6. Deve possuir gerenciamento integrado à console de gerência da solução;
8. Funcionalidade de Controle de Dispositivos e Aplicações
- 8.1. Deve possuir capacidade de gerenciar o uso de dispositivos USB e CD/DVD, através de controles de leitura/escrita/execução do conteúdo desses dispositivos e também sobre o tipo de dispositivo permitido (ex: permitir mouse USB e bloquear disco USB);
 - 8.2. Deve possuir capacidade de controlar o uso de dispositivos com comunicação infra-vermelho, firewire, PCMCIA, portas seriais e paralelas, através de mecanismos de permissão e bloqueio identificando pelo "Class ID" do Dispositivo;
 - 8.3. Deve permitir criar políticas de bloqueio de dispositivos baseadas na localização atual da estação;
 - 8.4. Deve possuir gerenciamento integrado à console de gerência da solução;
 - 8.5. Deve oferecer proteção para o sistema operacional, permitindo a definição de controles de acesso (escrita/leitura) para arquivos, diretórios, chaves de registro e controle de processos;
 - 8.6. Deve permitir o bloqueio do uso de aplicações baseado em nome, diretório e hash da aplicação;
9. Relatórios e Monitoramentos
- 9.1. Deve possuir, no mínimo, relatórios de ameaças, atualizações, falsos positivos, ações tomadas, versões instaladas, parque de máquinas, permitindo a



	<p>exportação para o formato HTML e csv;</p> <p>9.2. Deve possuir recursos do relatório e monitoramento nativos da própria console central de gerenciamento;</p> <p>9.3. Deve possuir possibilidade de exibir a lista de servidores e estações que possuam o antivírus instalado, contendo informações como nome da máquina, usuário logado, versão do antivírus, versão do engine, data da vacina, data da última verificação e status (com vírus, desatualizada etc.);</p> <p>9.4. Deve ter a capacidade de geração de relatórios, estatísticos e gráficos contendo, no mínimo, os seguintes tipos pré-definidos:</p> <p>9.4.1. As 10 máquinas com maior ocorrência de códigos maliciosos;</p> <p>9.4.2. Os 10 usuários com maior ocorrência de códigos maliciosos;</p> <p>9.4.3. Localização dos códigos maliciosos;</p> <p>9.4.4. Sumários das ações realizadas;</p> <p>9.4.5. Número de infecções detectadas diário, semanal e mensal;</p> <p>9.4.6. Códigos maliciosos detectados;</p> <p>9.5. Deve ter a capacidade de monitorar logs (ameaças, varreduras e estado (status)) e emissão de relatórios a partir da console do produto para clientes Linux;</p>		
VALOR TOTAL			R\$ 499.070,00

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 4.1. Todos os ITENS descritos nos Orçamentos estimados e especificações técnicas deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 4.3. Todos os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.
- 4.4. Todos os materiais/equipamentos entregues, em parcelas, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser



entregues preferencialmente itens iguais entre si (*mesmo modelo, marca, componente e versão*);

- 4.5. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificados contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme **Orçamentos estimados e especificações técnicas**.

4.6. Serviço de Suporte Técnico

- 4.6.1. Durante a vigência do contrato e da garantia, deverá ser fornecido suporte técnico pela licitante ou diretamente pelo fabricante dos produtos (neste caso anexar declaração do fabricante especificando o serviço oferecido);
- 4.6.2. O fornecedor concederá ao CONTRATANTE garantia integral durante 60 (sessenta) meses, com atendimento de 12 horas por dia e cinco dias por semana, a contar da data de homologação do produto;
- 4.6.3. Suporte técnico telefônico gratuito, fornecido 12 horas por dia e cinco dias por semana, prestado unicamente à equipe de segurança da área de informática do IFPR referente a qualquer problema do Antivirus;
- 4.6.4. Tempo de atendimento máximo de até 30 minutos após a abertura do chamado técnico junto ao fabricante para a região Metropolitana, para o interior, o tempo será de até 1 (uma) hora após a abertura do chamado técnico junto ao fabricante;
- 4.6.5. Atendimento on-site, 12 horas por dia e cinco dias por semana, em todo o Estado, com um total de 80 horas para serem utilizadas durante a vigência do contrato visando à resolução de problemas que não forem solucionados através do atendimento telefônico;
- 4.6.6. Não podendo ser cobrado passagens, diárias e outros custos de deslocamento no valor do serviço;

4.7. Serviço de Implantação da Solução Corporativa de Antivírus

- 4.7.1. Serviço de implantação deverá ser realizado pelo licitante ou pelo fabricante dos produtos;
- 4.7.2. Treinamento e capacitação técnica deverá obedecer o item 4.8 deste TR.
- 4.7.3. Prazo para execução do serviço de implantação deverá ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis, corridos a partir da entrega dos produtos; Caso haja unidades remotas na capital e no interior, este período pode ser de 60 dias úteis.
- 4.7.4. Elaboração de Projeto Executivo da Implantação da Solução de Segurança, contendo informações de configuração dos softwares envolvidos, cronograma de implantação, diagrama lógico da solução, procedimentos de contingência, e outras informações relevantes. Esse documento será aprovado pelo usuário e servirá como referência para os serviços a serem executados;
- 4.7.5. Instalação e configuração de todos os softwares fornecidos, nas instalações das Unidades do IFPR;
- 4.7.6. As mensagens enviadas aos usuários e páginas indicando bloqueio de urls e arquivos deverão ser customizadas em português;
- 4.7.7. Configuração das estações remotas obedecendo as seguintes características:
- A configuração da estação deverá ser efetuada automaticamente durante a instalação ou durante um único acesso ao servidor de distribuição;
 - Configuração automática sem intervenção do usuário do mecanismo de atualização da lista de vírus.



Para cada instalação deverá ser gerado aleatoriamente apenas um dia por semana (entre segunda e sexta) e o horário específico (entre 7 e 9h ou entre 14 e 16h) que a estação deverá buscar a lista atualizada no servidor de distribuição. A critério do órgão e em comum acordo com a licitante, esta configuração pode ser otimizada;

- Departamento de Informática emitirá um atestado técnico após constatação da conclusão do Serviço de Implantação da Solução Corporativa de Antivírus. O período de implantação da solução deve ser de no máximo 45 dias úteis. Caso haja unidades remotas na capital e no interior, este período pode ser de 60 dias úteis.
- A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação eletrônica, escrita ou verbal, que venha a ser, fornecida pela CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo expressamente proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis
- Órgão ou Secretaria deverá Fornecer infra-estrutura de servidores e estações compatíveis com os requisitos mínimos dos softwares ofertados, bem como efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados e acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor indicado para este fim.

4.8. Transferência de Tecnologia

- 4.8.1. Para a solução ofertada, caso seja instalado em ambiente Linux:
- 4.8.2. Deverá ser fornecido treinamento hands-on em um primeiro momento para 5 técnicos do IFPR. Este hands-on terá no mínimo o conteúdo: configuração do ambiente do servidor, configuração do ldap, gestão de usuários, gestão de grupos, domínios e outros segmentos, gestão de clientes, atualização da ferramenta, criação de procedimentos para backup, atualizações e instalação de clientes, monitoramento do ambiente.
- 4.8.3. Em um segundo momento, deverá ser fornecido treinamento de uso completo da ferramenta, onde os técnicos deverão ser capacitados para uso completo da ferramenta, sendo obrigatório a abordagem de todas as funcionalidades da ferramenta. Deverá ser fornecido material completo do curso. O curso terá o prazo de 45 dias para ser ministrado após a instalação e a contar do término do hands-on.
- 4.8.4. Para a solução ofertada em ambientes Windows, além dos requisitos no item 4.8.1 e subsequentes, deverá a contratada fornecer:
- 4.8.5. Treinamento oficial Microsoft Installing and Configuring Windows Server 2012 (410) na cidade de Curitiba para 4 pessoas.
- 4.8.6. Treinamento Oficial Microsoft Administering Windows Server 2012 (411) na cidade de Curitiba para 4 pessoas.
- 4.8.7. Treinamento oficial Configuring Advanced Windows Server 2012 Services (412) na cidade de Curitiba para 4 pessoas.
- 4.8.8. Os treinamentos dos itens 4.8.5, 4.8.6 e 4.8.7 deverão ser realizados em centro autorizado Microsoft e deverão possuir voucher para certificação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações dos Orçamentos estimados e especificações técnicas, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- 5.2. Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



- 5.2.1. Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados nos **Orçamentos estimados e especificações técnicas**.
- 5.3. Na proposta deverá conter além da especificação completa do Software fornecido, e o preço, as seguintes informações e anexos:
- Nome do fabricante;(razão social e CNPJ)
 - Endereço com CEP, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), nome do representante legal para o contrato.
 - Modelo;
 - Prazo de validade da proposta
 - Versão;
 - Ano de fabricação.
- 5.4. Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.
- 5.5. A proposta a ser encaminhada eletronicamente deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as principais especificações técnicas, quantidade e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições conforme constam nos Orçamentos estimados e especificações técnicas do Edital.

6. ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 6.1. O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas nos **Orçamentos estimados e especificações técnicas**, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços indicados na seção 7.2 deste Termo de Referência.
- 6.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas por cada unidade no momento da aquisição, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos (software nacional), 60 (sessenta) dias corridos (software importado) contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e da Nota de Empenho (NE)**, pelo fornecedor.
- 6.3. Os materiais/equipamentos serão entregues em **dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min**, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.
- 6.3.1. A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.
- 6.4. Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do bem.
- 6.5. Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, artº32).
- 6.5.1. As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.
- 6.5.2. Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam



- a) Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
- b) Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contêm;
- c) Recicladas, se a reutilização não for possível.

6.5.3. A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até **15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para as demais localidades**, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.

6.6. O objeto desta licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente** pelo Almojarifado de cada Campus solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento **definitivo** dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.
- b) Independente do aceite, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do Software fornecido pelo prazo estabelecido na garantia do fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.
- c) Serão realizados testes dos softwares após instalação, com simulação de todas as funções oferecidas e/ou exigidas, e somente após será emitido o termo de recebimento definitivo, declarando a conclusão satisfatória dos serviços e o pleno funcionamento dos Softwares, para efetivação do pagamento.
- d) O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização;
- e) A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem que acarrete despesa adicional ao IFPR, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades previstas em edital.

7. GENERALIDADES

- 7.1. Os materiais a serem solicitados, deverão ser entregues parceladamente, nos câmpus e com as quantidades determinadas em cada Autorização de Fornecimento.
- 7.2. Locais de entrega:

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
Reitoria Tarumã	Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã. CEP: 82530-230 - Curitiba/PR
Campus Assis Chateaubriand	Av. Cívica, S/N - Jd América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR
Campus Cascavel	Av. das Pombas, 2020 - Floresta. CEP: 85814-800 - Cascavel/PR
Campus Colombo	Rua Antônio Chemim, 28 - Roça Grande. CEP: 83403-515 - Colombo/PR



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Campus Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 480 - Vila A. CEP: 85500-000 - Foz do Iguaçu/PR
Campus Irati	Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR
Campus Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n - Jd. Panorama. CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR
Campus Londrina	Rua João XXIII, 600 - Jardim Dom Bosco, Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR
Campus Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Porto Seguro. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR
Campus Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Campus Pinhais	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1615 - Jardim Amélia. CEP: 83330-00 - Pinhais/PR
Campus Pitanga	Rua José de Alencar, s/n - Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
Campus Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310 - Parque Industrial. CEP 87507-013 - Umuarama/PR
Campus União da Vitória	Av. Paula de Freitas, s/n - São Braz. CEP: 84600-000 - União da Vitória/PR

- 7.3. A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Não será aceita a entrega parcial, em hipótese alguma, sob pena de devolução de todo material, no caso de empenho/AF não estar completa;
- 7.4. O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente com o material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;
- 7.5. a Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constante da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido;
- 7.6. Na proposta a ser apresentada, deverá indicar o preço unitário por item, fixo e irredutível, com somente duas casas após a vírgula, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da aquisição dos materiais, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 7.7. As condições de habilitação estão previstas no edital;
- 7.8. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 499.070,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e setenta reais.)**

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os materiais nos endereços citados na Seção 7.2 deste termo e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Autorização de Fornecimento (A.F), atendendo as especificações da planilha ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS e conforme MARCA E MODELO informados no sistema eletrônico.
- 8.2. Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados pela transportadora.
- 8.3. Entregar os materiais em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos (software nacional), 60 (sessenta) dias corridos (software importado), após o envio da Autorização de Fornecimento (AF), exceto se estabelecido prazo diferente na especificação do material.
- 8.4. As propostas apresentadas não poderão prever prazo de entrega acima do prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.5. Todos os itens constantes na AF têm que ser entregue no mesmo momento, no horário de funcionamento de cada Câmpus.
- 8.6. Aguardar a conferência dos produtos no ato do recebimento. Havendo falta de produto, todo o material será devolvido (será aceito somente se a licitante encaminhar a solicitação de



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



- cancelamento do item faltante).
- 8.7. Solicitar por escrito o cancelamento de algum item ou parte deste, para ser avaliado pela Direção Geral, e assumir os ônus da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.
 - 8.8. Substituir os materiais, objeto deste Termo de Referência, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de 15 (quinze) dias úteis para capital e 25 (vinte e cinco) demais localidades, após a comunicação formal do IFPR. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFPR. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.
 - 8.9. Materiais entregues em desacordo com o Edital e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFPR, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFPR. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.
 - 8.10. Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão.
 - 8.11. Entregar os materiais parceladamente, durante a vigência da Ata, de acordo com as quantidades solicitadas em cada Autorização de Fornecimento.
 - 8.12. Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).
 - 8.13. Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.
 - 8.14. Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação formal da contratante.
 - 8.15. As solicitações de alteração de preços e/ou o cancelamento de itens da Ata Registrada deverão ser formalizadas, devidamente justificadas e encaminhadas à Coordenação de Registro de Preços da Reitoria. As solicitações serão analisadas criteriosamente pela Reitoria do IFPR no prazo de 15 (quinze) dias.
 - 8.16. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFPR, durante a entrega dos materiais, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.
 - 8.17. Todos os itens deverão possuir manual de instrução, em língua portuguesa, ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.
- 9.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais.
- 9.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo de Referência e no Edital, garantindo a prévia defesa.
- 9.4. Efetuar o recebimento provisório no momento da entrega dos materiais e o definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após decorrido o prazo do recebimento provisório. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.
- 9.5. Solicitar por escrito, durante o período de recebimento, a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.



- 9.6. Solicitar a licitante vencedora que retire a Nota de Empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.
- 9.7. Solicitar por escrito, durante o prazo de garantia, o conserto ou a substituição dos materiais que apresentarem defeito.
- 9.8. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.
- 9.9. Enviar à contratada as Autorizações de Fornecimento, por email, assegurando-se de que a contratada recebeu o documento.

10 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”
- 10.2. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
 - a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);
 - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
 - e) cancelamento do respectivo registro na ata.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento deverá ser efetuado integral até o 30º (trigésimo) dia útil após o aceite definitivo do material, em sua totalidade, e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança;
- 11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

12 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



- 12.1 Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações do item 3.1 deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 12.2 Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).
- 12.3 Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados nos Orçamentos estimados e especificações técnicas.
- 12.4 Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, e o preço as seguintes informações e anexos:
 - a) Nome do fabricante;
 - b) Modelo;
 - c) Procedência (país de origem e unidade fabril);
 - d) Ano de fabricação.
- 12.5 Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.

Curitiba, 04 de Novembro de 2014.

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:

NOME: Fernando Cesar Kloss
SIAPE: 1833839

NOME: Carlos Eduardo Fonini Zanatta
SIAPE: 1671281



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 38/2014 (SRP)

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do produto, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - Pela LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsável pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: _____ dias.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

___ de _____ de _____.

(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)
(Carimbo)



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.174/2010

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Possui a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

OU

Possui a Certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

Ainda, afirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

assinatura

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2014
PROCESSO N.º 23411.002246/2014-93

O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Tarumã, CEP 82.530-030, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 552.646.209-97 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21, realizou no site www.comprasnet.gov.br, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei 8.248 de 23 de outubro de 1991, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto n.º 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e Instrução Normativa 04 de 12 de novembro de 2010, Decreto n.º 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 7.546 de 02 de agosto de 2011, da Lei Complementar n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 atualizada, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 38/2014, Ata de Julgamento de Preços, divulgados no Comprasnet e homologados pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, Contratação de empresa especializada para aquisição de softwares para os campi do Instituto Federal do Paraná, conforme Termo de Referência do Edital de Pregão nº 38/2014, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por grupo, conforme consta nos autos do processo nº: 23411.002246/2014-93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderão aderir a esta ata de registro de preços órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência formal do IFPR e desde que sejam cumpridas as formalidades legais previstas no Decreto 7.892/13 no seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

- **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O fornecedor assume o compromisso de receber os Empenhos pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.
- **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de entrega dos Softwares ocorrerá da seguinte forma:
Dias úteis, das **08h30min** às **11h30min** e das **14:00min** às **17h30min**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do produto nas faturas/notas fiscais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições dos Softwares constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva nota de empenho (NE), pelo fornecedor.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar, na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Terceira da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do produto.

CLÁUSULA OITAVA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº 38/2014 e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, constantes no **ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO.**

CLÁUSULA OITAVA QUARTA – DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, ___ de _____ de 2015.

GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Pró-Reitor de Administração
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

OBSERVAÇÃO: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata dá-se pelas Declarações de Concordância anexas e os preços registrados no Anexo I desta Ata.

ANEXO I DA ARP – EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

SÃO AS PROPOSTAS DEFINITIVAS DE PREÇOS.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 38/2014 – IFPR

A empresa _____

Declara para os devidos fins, que:

- 2.1.1 concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 38/2014 do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
- 2.1.2 que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- 2.1.3 Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (email da empresa @) concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- 2.1.4 Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

Curitiba, ___ de _____ de 2015.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)
Carimbo da Empresa